TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CARNES E DERIVADOS 2023/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR065764/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.107893/2022-02
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 24/11/2022

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS NO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n. 75.042.291/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELO SETIM NETO; E SINDICATO TRABALHADORES IND ALIMENTACAO DE **APUCARANA**, CNPJ n. 80.920.325/0001-21, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). ERNANE GARCIA FERREIRA; SIND DOS TRAB NAS IND DA ALIM DE **ARAPONGAS E ROLANDIA**, CNPJ n. 80.917.727/0001-77, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ERNANE GARCIA FERREIRA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE **CASCAVEL** E REGIAO, CNPJ n. 78.681.517/0001-80, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ERNANE GARCIA FERREIRA; SINTAC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE **CARAMBEI** E REGIAO, CNPJ n. 81.650.012/0001-63, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ERNANE GARCIA FERREIRA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE **CIANORTE**, CNPJ n. 80.888.076/0001-34, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ERNANE GARCIA FERREIRA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE **DOIS VIZINHOS** E REGIAO, CNPJ n. 78.103.744/0001-29, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ERNANE GARCIA FERREIRA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE **FRANCISCO BELTRAO**, CNPJ n. 78.687.407/0001-26, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ERNANE GARCIA FERREIRA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO E AFINS DE **JAGUAPITA**/PR., CNPJ n. 03.826.531/0001-26, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ERNANE GARCIA FERREIRA; SIND DOS TRAB NAS IND DA ALIMENTACAO DE **M C RONDON**, CNPJ n. 77.805.646/0001-70, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ERNANE GARCIA FERREIRA; SIND.DOS TRAB.NAS IND.DE MASSAS,CARNES,DERIV.E ALIMENT.DE **PONTA GROSSA**, CNPJ n. 80.251.895/0001-76, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ERNANE GARCIA FERREIRA; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INDUSTRIAS AVICOLAS, CARNES BOVINA E SUINA E DAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE **TOLEDO** E REGIAO, CNPJ n. 78.115.698/0001-88, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ERNANE GARCIA FERREIRA; SIND DOS EMPREGADOS NA IND DE ALIMENTACAO DE **UMUARAMA**, CNPJ n. 80.907.769/0001-27, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ERNANE GARCIA FERREIRA; **FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DO ESTADO DO PARANA**, CNPJ n. 76.700.673/0001-16, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ERNANE GARCIA FERREIRA; celebram o presente *TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO*, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE
As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de **01º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024** e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA
O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Carnes e Derivados**, com abrangência territorial em *Altamira do Paraná/PR, Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Alvorada do Sul/PR, Amaporã/PR, Ampére/PR, Anahy/PR, Antonina/PR, Apucarana/PR, Arapongas/PR, Arapoti/PR, Araruna/PR, Assis Chateaubriand/PR, Barracão/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Boa Vista da Aparecida/PR, Bom Jesus do Sul/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Bom Sucesso/PR, Borrazópolis/PR, Braganey/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafeara/PR, Cafelândia/PR, Cafezal do Sul/PR, Califórnia/PR, Cambira/PR, Campina da Lagoa/PR, Campina do Simão/PR, Campo Bonito/PR, Cândido de Abreu/PR, Candói/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Carambeí/PR, Cascavel/PR, Castro/PR, Catanduvas/PR, Centenário do Sul/PR, Céu Azul/PR, Chopinzinho/PR, Cianorte/PR, Cidade Gaúcha/PR, Clevelândia/PR, Colorado/PR, Corbélia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Corumbataí do Sul/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro do Iguaçu/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Cruzmaltina/PR, Curiúva/PR, Diamante do Norte/PR, Diamante do Sul/PR, Dois Vizinhos/PR, Douradina/PR, Enéas Marques/PR, Entre Rios do Oeste/PR, Esperança Nova/PR, Espigão Alto do Iguaçu/PR, Faxinal/PR, Flor da Serra do Sul/PR, Florestópolis/PR, Flórida/PR, Formosa do Oeste/PR, Foz do Jordão/PR, Francisco Alves/PR, Francisco Beltrão/PR, General Carneiro/PR, Godoy Moreira/PR, Goioerê/PR, Goioxim/PR, Grandes Rios/PR, Guaíra/PR, Guairaçá/PR, Guamiranga/PR, Guaporema/PR, Guaraci/PR, Guaraniaçu/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Honório Serpa/PR, Ibema/PR, Icaraíma/PR, Iguatu/PR, Imbaú/PR, Inajá/PR, Indianópolis/PR, Ipiranga/PR, Iporã/PR, Iracema do Oeste/PR, Iretama/PR, Itaguajé/PR, Itapejara d'Oeste/PR, Itaúna do Sul/PR, Ivaí/PR, Ivaiporã/PR, Ivaté/PR, Jaguapitã/PR, Jaguariaíva/PR, Jandaia do Sul/PR, Janiópolis/PR, Japurá/PR, Jardim Alegre/PR, Jardim Olinda/PR, Jesuítas/PR, Juranda/PR, Jussara/PR, Kaloré/PR, Laranjal/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Lidianópolis/PR, Lindoeste/PR, Lobato/PR, Lunardelli/PR, Lupionópolis/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Manoel Ribas/PR, Marechal Cândido Rondon/PR, Maria Helena/PR, Marilândia do Sul/PR, Marilena/PR, Mariluz/PR, Mariópolis/PR, Maripá/PR, Marmeleiro/PR, Marquinho/PR, Marumbi/PR, Matinhos/PR, Mato Rico/PR, Mauá da Serra/PR, Mercedes/PR, Mirador/PR, Miraselva/PR, Moreira Sales/PR, Morretes/PR, Munhoz de Melo/PR, Nova Aliança do Ivaí/PR, Nova Aurora/PR, Nova Cantu/PR, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Nova Laranjeiras/PR, Nova Olímpia/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Nova Santa Bárbara/PR, Nova Santa Rosa/PR, Nova Tebas/PR, Novo Itacolomi/PR, Ortigueira/PR, Ouro Verde do Oeste/PR, Palmas/PR, Palmital/PR, Palotina/PR, Paraíso do Norte/PR, Paranacity/PR, Paranaguá/PR, Paranapoema/PR, Pato*

Bragado/PR, Pato Branco/PR, Perobal/PR, Pérola d'Oeste/PR, Pérola/PR, Pinhal de São Bento/PR, Pinhalão/PR, Pinhão/PR, Piraí do Sul/PR, Pitanga/PR, Pitangueiras/PR, Planaltina do Paraná/PR, Planalto/PR, Ponta Grossa/PR, Pontal do Paraná/PR, Porecatu/PR, Porto Barreiro/PR, Porto Rico/PR, Porto Vitória/PR, Prado Ferreira/PR, Pranchita/PR, Primeiro de Maio/PR, Quarto Centenário/PR, Quatro Pontes/PR, Quedas do Iguaçu/PR, Querência do Norte/PR, Rancho Alegre D'Oeste/PR, Realeza/PR, Renascença/PR, Reserva do Iguaçu/PR, Reserva/PR, Rio Bom/PR, Rio Bonito do Iguaçu/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Rolândia/PR, Roncador/PR, Rondon/PR, Sabáudia/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Santa Fé/PR, Santa Helena/PR, Santa Inês/PR, Santa Isabel do Ivaí/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santa Lúcia/PR, Santa Maria do Oeste/PR, Santa Mônica/PR, Santa Tereza do Oeste/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, Santo Inácio/PR, São João do Caiuá/PR, São João do Ivaí/PR, São João/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, São Jorge d'Oeste/PR, São José das Palmeiras/PR, São Manoel do Paraná/PR, São Pedro do Iguaçu/PR, São Pedro do Ivaí/PR, São Pedro do Paraná/PR, São Tomé/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sertanópolis/PR, Sulina/PR, Tapejara/PR, Tapira/PR, Telêmaco Borba/PR, Terra Boa/PR, Terra Roxa/PR, Tibagi/PR, Toledo/PR, Três Barras do Paraná/PR, Tuneiras do Oeste/PR, Tupãssi/PR, Turvo/PR, Ubiratã/PR, Umuarama/PR, Ventania/PR, Vera Cruz do Oeste/PR, Verê/PR, Virmond/PR, Vitorino/PR e Xambrê/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO - VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/11/2023 a 31/10/2024
Para a vigência deste Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho foram definidos os valores dos pisos salariais, conforme segue abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado o Salário Normativo de Ingresso a partir da data de 01 de novembro de 2023, na importância mensal de **R$1.755,00** (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

PARAGRAFO SEGUNDO: Para os trabalhadores que possuem 90 (noventa) dias completos de contratação, fica assegurado o Salário Normativo de Efetivação na importância mensal de **R$1.915,00** (um mil novecentos e quinze reais).

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL - VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/11/2023 a 31/10/2024
Para os salários com valores superiores aos valores dos pisos normativos convencionado acima, em 01 de novembro de 2023, as empresas aplicarão reajuste salarial no percentual de **4,14%** (quatro vírgula quatorze por cento) que incidirá sobre os salários vigentes, já devidamente corrigido pela convenção coletiva anterior;

PARAGRAFO ÚNICO: Ficam compensadas todas as antecipações salariais espontâneas e compulsórias havidas no período, ressalvados, porém, os aumentos decorrentes de promoção, equiparação, término de aprendizagem e aumento real.

CLÁUSULA QUINTA - AJUDA ALIMENTAÇÃO / CESTA BASICA - VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/11/2023 a 31/10/2024
Em relação ao auxílio alimentação/cesta básica previsto na clausula vigésima primeira da CCT 2022/2024, a partir de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, será concedido mensalmente a todos os trabalhadores, por intermédio de uma cesta básica propriamente dita, ou SindCard, Cartão de Crédito, Visa-Vale, Visa- Credi, no valor de **R$395,00** (trezentos e noventa e cinco reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa poderá adotar o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, para fazer jus às deduções fiscais permitidas.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os colaboradores que apresentarem faltas injustificadas dentro do período do cartão ponto, terão redução proporcional de 1/30 por dia de falta injustificada da cesta básica referente a cada dia não trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO 2022/2024
Ficam mantidas inalteradas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, em vigor, exceto as cláusulas que tiveram atualizações através deste Termo Aditivo.

ANGELO SETIM NETO
Presidente
SIND INDS DE CARNES E DERIVADOS NO EST DO PR

ERNANE GARCIA FERREIRA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DO ESTADO DO PARANA

ERNANE GARCIA FERREIRA
Tesoureiro
SINDICATO TRABALHADORES IND ALIMENTACAO DE APUCARANA

ERNANE GARCIA FERREIRA
Procurador
SIND DOS TRAB NAS IND DA ALIM DE ARAPONGAS E ROLANDIA

ERNANE GARCIA FERREIRA
Procurador
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE CASCAVEL E REGIAO

ERNANE GARCIA FERREIRA
Procurador
SINTAC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE CARAMBEI E REGIAO

ERNANE GARCIA FERREIRA
Procurador
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE CIANORTE

ERNANE GARCIA FERREIRA
Procurador
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE DOIS VIZINHOS E REGIAO

ERNANE GARCIA FERREIRA
Procurador
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE FRANCISCO BELTRAO

ERNANE GARCIA FERREIRA
Procurador
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO E AFINS DE JAGUAPITA/PR.

ERNANE GARCIA FERREIRA
Procurador
SIND DOS TRAB NAS IND DA ALIMENTACAO DE M C RONDON

ERNANE GARCIA FERREIRA
Procurador
SIND DOS EMPREGADOS NA IND DE ALIMENTACAO DE UMUARAMA

ERNANE GARCIA FERREIRA
Procurador
SIND.DOS TRAB.NAS IND.DE MASSAS,CARNES,DERIV.E ALIMENT.DE PONTA GROSSA

ERNANE GARCIA FERREIRA
Procurador
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INDUSTRIAS AVICOLAS, CARNES BOVINA E SUINA E DAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE TOLEDO E REGIAO